



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.327, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO TERMO
FIRMADO COM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO
AMBIENTE - FEAM**

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO, texto anexo, firmado entre o Município e a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2011.

Montes Claros, 07 de abril de 2011.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

